

Reintegração de Ex militares pilotos da FAP nos quadros permanentes

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Na sequência da Petição nº 553/XIII/4 que recebeu a aceitabilidade da Comissão de Defesa Nacional e posterior parecer favorável, aprovado por unanimidade dos vários partidos políticos na anterior legislatura, os peticionários vêm por este meio pedir para que seja analisado em CDN o nosso recente parecer aos comentários efectuados pelo Sr. Deputado Ascenso Simões do Partido Socialista aquando da última reunião da CDN ocorrido em 09/07/2019. O pedido de iniciativa legislativa apresentado e aceite pela FAP, se aprovado, poderia ter criado as condições para a reintegração de militares ex. pilotos do quadro permanente da Força Aérea (FAP), pondo assim fim a 31 anos de situações de injustiça relativa entre estes e outros militares que, na mesma altura, viram a sua situação resolvida com justiça com a passagem à reserva.

Durante o ano de 2018 e 2019 mantivemos contactos continuados com vários Srs. Deputados na sequência da apresentação da Petição nº 553/XIII/4 e cujo parecer positivo foi unânime. Em face deste resultado a Força Aérea pela voz do seu CEMFA mostrou-se receptiva à reintegração dos militares peticionários, que desde sempre reclamam a sua reintegração sem retroactivos de vencimentos nem reestruturação de carreira e para o efeito apresentou um projecto de decreto-lei. Os peticionários pretendem ser de novo militares da FAP na situação de reforma onde a esmagadora maioria já se encontram.

Na reunião da CDN de 09/07/2019 o Sr. Deputado do PS Ascenso Simões apresentou alguns argumentos em tudo semelhantes a um relatório do Dr. Alberto Coelho (Ministério da Defesa) datado de 2015 e que inviabilizaram o Projecto de resolução nº 2222/XIII/4 apresentado pelo deputado João Rebelo do CDS-PP. Depois de todo o trabalho desenvolvido desde 2015 até ao presente, confessamos que este parecer do Sr. Deputado foi um equívoco e não reflecte esse trabalho desenvolvido e foi efectivamente uma frustração para os peticionários.

Permita-nos Sr. Presidente que apresentemos o contraditório e que já tinha sido apresentado em reunião com a à data, SEDN, nesta nova petição aqui apresentada.

COMENTÁRIOS AO PROJECTO DE RESOLUÇÃO 2222/XIII/4 e 2240/XIII/4

A posição assumida pelo Senhor Deputado do Partido Socialista Ascenso Simões, constante do Projeto de Resolução 2222/XI/4, de algum modo poderia inviabilizar a recomendação ao Governo no sentido de aprovar legislação tendente à reintegração de pilotos e piloto-aviadores que, no período de 1988 a 1992, foram abatidos ao Quadro Permanente da Força Aérea.

Porque não podemos concordar com a posição assumida por aquele Senhor Deputado, vimos tecer

alguns comentários no sentido de clarificar a situação que permita uma melhor e adequada posição final por parte da Comissão de Defesa:

1. Reconhece-se que o Senhor Deputado tem razão quando afirma que houve processos em tribunal em que não foi reconhecida a razão aos militares que intentaram as respetivas ações.

Nunca se disse o contrário, nem se poderia dizer; os tribunais administrativos julgam casos concretos tendo em conta a causa e matéria em discussão com base na legislação em vigor, não lhes cabendo extravasar esse mesmo âmbito, nomeadamente e em especial atender a outras situações ou decisões posteriores relativamente a outros administrados, mesmo que criadoras de situações de desigualdade.

Isto é, as decisões dos tribunais tiveram em conta- e não podiam deixar de ter - a legislação que regulava a saída de militares da Força Aérea, através da figura de abate ao Quadro Permanente, em que o que se discutia era a saída por decisão dos próprios militares, sendo irrelevantes os actos administrativos praticados anteriormente.

Na verdade, no caso em apreço, a desigualdade verificou-se praticamente na mesma altura de tomada de decisões opostas por parte do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), mas posteriores à decisão pessoal do abate ao Quadro Permanente pelos pilotos e piloto-aviadores objecto da Resolução. Dito de outro modo, foi esta última decisão que o tribunal estava vinculado a atender, daí, naturalmente, os processos intentados por alguns militares não terem obtido provimento.

E porque se está consciente desta realidade jurídica os peticionantes entendem que a situação de injustiça de que foram alvo, comparativamente os que lograram passar à reserva, só se resolve por via legislativa.

2. Não se põe em discussão agora e nesta sede se o CEMFA teria ou não poder discricionário para indeferir os requerimentos dos militares peticionantes como o fez. Matéria esta discutível na altura, à luz do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e do Estatuto dos Militares da Força Aérea e ainda, para alguns, ao abrigo do artigo 31.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas em vigor à altura, mas que em nada acrescenta nesta fase, já que as decisões administrativas do CEMFA produziram os correspondentes efeitos jurídicos.

O que se tem de relevar, e que sempre foi o fundamento para a nossa petição e posição que vimos assumindo desde há cerca de 30 anos, é a situação de injustiça comparativa com outros militares camaradas de então.

Isto é, o CEMFA estava obrigado e vinculado a respeitar o superior Princípio Constitucional de Igualdade que deve ter no tratamento de casos semelhantes ou, diga-se, mesmo iguais, o que não fez, o que deve ser um valor e princípio máximo que um Estado Democrático como o Português deve sempre e a todo o tempo respeitar e alcançar, onde a Assembleia da República pelas suas competências e natureza assume primordial importância, pelo que lamentavelmente não conseguimos compreender a posição assumida pelo Senhor Deputado do Partido Socialista.

E muito menos quando, quer em reuniões sectoriais com os vários partidos quer na reunião da

Comissão de Defesa em 15/01/2019, os Partidos foram unânimes na decisão de se encontrar uma medida legislativa que procurasse a resolução do problema.

3. No que se refere a que os militares têm ou tiveram outras carreiras e outra reforma, tem de se realçar que o Senhor Deputado poderia ter, hipoteticamente, alguma razão para a sua afirmação, que não tem, se o que sempre peticionamos previsse reconstituição de carreiras com os respectivos recebimentos de retroactivos a título de vencimentos. Ora, o que sempre pedimos, e o que o projecto de diploma em apreço prevê, só nos permitiria readquirir a qualidade de oficiais da Força Aérea com o posto que detínhamos na altura sem quaisquer reconstituições de carreiras ou recebimento de quantias a título de retroactivos.

Acresce referir que, tendo nós saído da Força Aérea sem direito a qualquer vencimento, será natural que todos nós tenhamos tido a necessidade de trabalhar para assegurar a sua subsistência e pagar as respectivas contribuições para o sistema de segurança social. Não se verifica assim qualquer sobreposição de carreiras durante este longo período de cerca de 30 anos.

4. Por outro lado, no que toca à questão da reforma, o Senhor Deputado, inexplicavelmente, também não atende ao facto de, legalmente, terem todos os cidadãos (onde se incluem naturalmente os militares), quer enquanto subscritores da Caixa Geral de Aposentações ou do Regime Geral da Segurança Social, direito a optarem pelo regime da pensão unificada que tem em conta todas as contribuições ao longo da sua vida de trabalho (regime da pensão unificada conforme Decreto-Lei n.º 361/98, de 18 de novembro).

O que significa que, não é a aprovação deste diploma que vem dar direitos especiais em termos remuneratórios e financeiros no que se refere à pensão de reforma, pois com a aprovação deste diploma ou sem a sua aprovação certamente os peticionantes pretenderão que a sua pensão de reforma reflecta os descontos que efectuaram enquanto militares da Força Aérea.

Em relação ao impacto financeiro da adopção do projecto de diploma em causa em matéria de pensão de reforma ou da antecipação do direito a perceber a mesma, quanto mais tempo passa menos ou quase nenhum impacto financeiro há para o Estado, uma vez que, a quase generalidade dos abrangidos pelo diploma têm nesta altura mais de 65 anos de idade e, como tal, com direito legal de já hoje poderem requerer a sua pensão de reforma unificada.

5. Impactos financeiros que praticamente são nulos ou de pouca monta em termos de aplicação das regras estatutárias militares, pois não prevê o diploma quaisquer retroactivos ou reconstituição de carreira e ficando os militares com o posto que detinham quando saíram da Força Aérea.

Na verdade, em termos estatutários militares (Estatuto dos Militares das Forças Armadas - EMFAR), especificamente atendendo ao limite legal de idade num determinado posto militar que determina a passagem obrigatória à reserva (que é de 57/58 anos para o posto de capitão – posto dos peticionantes

– nos termos previstos nos artigos 153.º e 154.º do EMFAR, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), todos os abrangidos transitariam imediatamente para esta situação estatutária. E correlacionando isto com as regras do Estatuto da Aposentação, que determina qual o limite legal que um militar pode prestar funções públicas (65 anos), pela idade dos peticionantes a generalidade transitaria simultaneamente para a situação de reforma, donde também por aqui o eventual dispêndio financeiro será praticamente nulo ou de muita pouca monta.

Ou seja, também por este simples raciocínio não se entende a afirmação do Senhor Deputado de que o dinheiro é do Ministério das Finanças.

6. Certamente em qualquer órgão da Administração Pública há requerimentos dos administrados que são deferidos e outros indeferidos; certamente que isso acontece tendo em conta o assunto em causa ou a realidade ou momento específico. Ou seja, respeitando certamente o princípio da igualdade, para situações iguais decisões iguais, para situações diferente, decisões diferentes. Não conhecemos em concreto situações iguais ou semelhantes à nossa ocorrida no Exército Português, isto é decisões opostas tomadas no mesmo momento para situações iguais.

7. Não podemos deixar de expressamente referir a nossa desagradável surpresa pela posição agora assumida pelo Senhor Deputado Ascenso Simões, quando quer nas várias reuniões que mantivemos com os partidos políticos CDS; PSD; PS; BE;CDU, quer na audição da Comissão de Defesa em 15/01/2019, os Partidos por unanimidade nos deram razão e o relatório produzido pelo Senhor Deputado relator João Vasconcelos (BE) efectuado em 31/01/2019 assim o confirma.

No final da referida audição, o Senhor Deputado João Rebelo do CDS interveio no sentido de se encontrar uma medida legislativa como o projecto de resolução a apresentar ao Governo no sentido de o assunto da petição ter um final que resolvesse a injustiça criada e âmbito da petição. As palavras do Senhor Deputado João Rebelo mereceram a concordância dos restantes Deputados presentes na audição.

8. Queremos crer que a agora posição do Senhor Deputado Ascenso Simões se terá devido a um equívoco ou a um menor conhecimento de todos os factos inerentes a este processo, e que com base nestes simples esclarecimentos e clarificação da realidade, seja possível a aprovação da Resolução de recomendação ao Governo de aprovação de legislação para a resolução da nossa situação conforme peticionado.

9. Para nós, e nunca nos cansaremos de o repetir, esta é, acima de tudo, uma questão de honra, baseada no facto de vermos corrigida uma situação de injustiça, donde readquiríamos a condição de militares da Força Aérea, e da qual não resultaria dispêndio significativo, ou mesmo quase nulo, para a Fazenda Nacional.

E certamente muito menos dispendioso que algumas reconstituições de carreiras militares que têm vindo a ocorrer ao longo do tempo através da adopção de vários diplomas.

Sr. Presidente Não os peticionários não reclamam retroactivos de vencimentos, nem de pensões. Não reclamamos reconstituição de carreiras.

Colocamo-nos à disposição da comissão para as reuniões que entenderem conceder-nos já que os argumentos agora apresentados poderão constituir pistas para se encontrar uma resolução que finalmente coloque um ponto final num assunto que se arrasta há 31 anos e, desse modo se possa repor a justiça negada em 1988 a 1992 e actualmente reconhecida por várias entidades.

Colocamo-nos à sua disposição para qualquer esclarecimento que entender colocar-nos.

Com os melhores cumprimentos

Em representação dos 44 pilotos envolvidos no processo

Subscriber(es)

Luis Pereira Santos Francisco

José Francisco Rodrigues
Manuel Belchior Drago Fialho